

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEI Nº 5, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre procedimentos para solicitação e emissão de diplomas decorrentes da conclusão de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e revoga a Instrução Normativa nº 14/2021 - Propeg e Instrução Normativa nº 2/2026 - Propeg.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, § 1º do Estatuto da UERN, e

CONSIDERANDO o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UERN, aprovado pela Resolução Consepe nº 02/2026, especialmente o Capítulo VIII, Seção II, Artigos 63 a 65;

CONSIDERANDO a implantação do Módulo de Diplomas do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa), disponibilizada pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/Uern), conforme Processo SEI Nº 04410289.000718/2026-48;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar os procedimentos administrativos, visando à eficiência e à eficácia na tramitação dos processos de emissão de diplomas no âmbito dos programas de pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para solicitação e emissão de diplomas decorrentes da conclusão de cursos *Stricto Sensu* da Uern.

DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE DIPLOMAS

Art. 2º A emissão de diplomas de mestrado e doutorado ocorrerá por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa), após a finalização do processo de homologação, conforme o fluxo de Conclusão do Pós-graduando disponível no endereço eletrônico: <https://sisbc.apps.uern.br/books/sigaa/page/sigaa-stricto-sensu-fluxo-conclusao-discente>.

Art. 3º Após a conclusão da etapa 10 do fluxo de conclusão do pós-graduando, o Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar, via Sigaa, o processo de homologação ao Departamento de Cursos *Stricto Sensu* (DCSS) da Propeg, para fins de conclusão do pós-graduando no sistema.

Art. 4º Após a homologação da conclusão do pós-graduando no Sigaa, caberá ao Programa de Pós-Graduação encaminhar, por meio de memorando no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), a lista dos pós-graduados ao DCSS, que fará o registro e a emissão do diploma no Módulo de Diplomas do Sigaa.

§ 1º Os dados utilizados para o registro e emissão do diploma serão aqueles constantes no Sigaa, conforme informações registradas ao longo do percurso acadêmico do pós-graduando.

§ 2º Os responsáveis pela operacionalização do fluxo de conclusão deverão verificar previamente a exatidão dos dados inseridos no sistema, especialmente o nome completo, sem abreviação, e a grafia de acordo com o documento oficial de identidade, a fim de evitar inconsistências na emissão do diploma.

§3º É facultada a opção de acréscimo do nome social nos diplomas, nos termos da Resolução Consepe nº 22/2016 e o Decreto estadual nº 22.331, de 12 de agosto de 2011.

Art.5º O DCSS emitirá o diploma no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação e da conclusão do pós-graduado via Sigaa.

§1º Após emissão do diploma, o DCSS comunicará ao respectivo programa de pós-graduação, que ficará responsável por informar ao(à) pós-graduado(a) sobre a disponibilidade do documento.

\$2º A retirada do diploma poderá ocorrer da seguinte forma:

I - pelo pós-graduado, presencialmente, mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto;

II - por terceiro, mediante apresentação de procuração, assinada de próprio punho pelo Outorgante com reconhecimento de firma em cartório, ou por assinatura eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 014/2021 - Propeg, de 09 de dezembro de 2021 e Instrução Normativa nº 02/2026 - PROPEG, de 24 de abril de 2026.

Mossoró, 28 de maio de 2026.

Prof. Dr. Cláudio Lopes de Vasconcelos
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício
Portaria nº 1380/2026/GP-FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Lopes Vasconcelos, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 28/05/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41683475** e o código CRC **90D59394**.